



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 052/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Ações no Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, usando de atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso IV e, §1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Indianópolis, Estado do Paraná, a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020, o seguinte cronograma de ações:

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021 / 2022

OBJETIVO ESPECÍFICO	Estabelecer ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Levantamento dos pontos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020. - Descrever e planejar se necessário a devida intervenção para redirecionamento e ou implementação das ações.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	1ª - Verificar o Vencimento do contrato licitatório do SIAFIC da Câmara Municipal.	Danieli de Souza Toretti	04/05/2021	31/07/2021
				2ª - Efetuar o processo licitatório na Câmara Municipal para locação do mesmo sistema (SIAFIC) utilizado pela prefeitura.	Presidente da Comissão de Licitação	01/08/2021	31/12/2021
				3ª - Migração de dados do sistema antigo da Câmara Municipal para o novo sistema.	Sysmar Informática LTDA	01/01/2022	31/01/2022
				4ª - Treinamento dos funcionários da Câmara Municipal para manuseio do novo sistema.	Sysmar Informática LTDA	01/01/2022	31/01/2022
				5ª - Implantação do novo sistema na Câmara Municipal e unificação dos bancos de dados dos poderes Executivo, Legislativo e autarquias, através de um sistema.	Sysmar Informática LTDA	01/01/2022	30/01/2022
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	Concentrar no Poder Executivo municipal o processo licitatório, bem como a manutenção e atualização do SIAFIC.	Presidente da Comissão de Licitação	05/05/2021	31/12/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	1ª - Definir as políticas e regras de acesso e segurança da informação, através de uma instrução normativa do controle interno.	Alecsandro Manoel de Ornelas	05/05/2021	31/12/2022
				2ª - Contratação de funcionário da área de Tecnologia da Informação.	Jaqueline Marcato Gomes	01/01/2022	31/12/2022
				3ª - Criação de fluxos de processos para definições de regras.	-Alecsandro Maneol de Ornelas -Celi Rezende Quiles -Danieli de Souza Toretti -Jaqueline Marcato Gomes -José Airton Gonçalves -Leandro Rossi -Sara Dalila da Fonseca -Wesley Adriano Fonzar de Oliveira	01/01/2022	31/12/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	Solicitar a empresa contratada a possibilidade de desenvolvimento dessa rotina.	Leandro Rossi Wesley Adriano Fonzar de Oliveira	05/05/2021	31/12/2022
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	NÃO	Solicitar a empresa contratada a parametrização do sistema para coibir a inclusão de registros contábeis não identificados com as informações complementares.	Leandro Rossi Wesley Adriano Fonzar de Oliveira	05/05/2021	31/12/2021



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	NÃO	Criar regramento interno capaz de identificar as situações que estão em desacordo com a lei geral de proteção de dados, regulamentar e aplicar.	Alecsandro Manoel de Ornelas	05/05/2021	31/12/2022
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	NÃO	Solicitar ao sistema informacional que disponibilize ferramenta para a evidenciação dos convênios por número de processo e identificação do conveniente no portal da transparência municipal.	Jaqueline Marcato Gomes	01/01/2022	31/12/2022

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INI	FIM
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	Solicitar ao sistema informacional a adequação deste item.	Alecsandro Manoel de Ornelas	05/05/2021	31/12/2021



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	Solicitar ao sistema informacional a vinculação do cadastro do usuário com os atos de nomeação equivalentes.	Alecsandro Manoel de Ornelas	01/01/2022	31/12/2022
59	Decreto nº 10.540/2020	Acompanhamento dos andamentos dos trabalhos.		Realizar o acompanhamento dos trabalhos.	Juliano Trevisan Cordeiro	05/05/2021	31/12/2021

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação – SIAFIC

Nº	Nome	Tipo de Responsabilidade	Matrícula	Telefone	e-mail
61	Alecsandro Maneol de Ornelas	Controlador Interno	304	(44)3674-1108	controladoria@indianopolis.pr.gov.br
	Celi Rezende Quiles	Secretária de Fazenda e Finanças	895	(44)3674-1108	tesouraria@indianopolis.pr.gov.br
	Danieli de Souza Toretti	Diretora Administrativa – Câmara Municipal	46	(44)3674-1314	camara@cmindianopolis.pr.gov.br
	Jaqueline Marcato Gomes	Secretária de Administração e Planejamento	897	(44)3674-1108	rh@indianopolis.pr.gov.br
	José Airton Gonçalves	Assessor Jurídico - Prefeitura	318	(44)3674-1108	juridico@indianopolis.pr.gov.br
	Juliano Trevisan Cordeiro	Prefeito Municipal	388	(44)3674-1108	julianotrevisan@indianopolis.pr.gov.br
	Leandro Rossi	Contador - Prefeitura	797	(44)3674-1108	contabilidade@indianopolis.pr.gov.br
	Sara Dalila da Fonseca	Procuradora Jurídica – Câmara Municipal	11	(44)3674-1314	camara@cmindianopolis.pr.gov.br
	Wesley Adriano Fonzar de Oliveira	Contador – Câmara Municipal	13	(44)3674-1314	contabilidade@cmindianopolis.pr.gov.br

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a serem adotados.

Art. 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC de que trata este Decreto.

Art. 4º - A unificação dos bancos de dados de que demanda o referido plano, demanda atenção às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio dos custos em cada Poder ou Órgão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de maio de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 8497
Página nº: CAD 2 – B1
Data de: 04/05/2021